



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

DECRETO N.º 43 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAPELA NOVA NO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, COM DESTINAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE QUEBRA DE PRESSÃO".

O Ex.mo Sr. Prefeito do Município das Vertentes-PE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 60. da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, o imóvel localizado no Distrito de Capela Nova neste Município das Vertentes, Estado de Pernambuco, que mede 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados);

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, pertence ao Sr. Teodoro Francisco da Silva, por força de Escritura de Compra e Venda, confrontando-se ao Norte, Sul e Leste com terras de Sr. Teodoro Francisco da Silva; e ao Oeste com estrada que liga a PE-90 ao Distrito de Capela Nova neste Município das Vertentes-PE;

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º, possui as seguintes coordenadas geográficas: P1 Lat. 7º 57' 55. 22"S – Long. 36º 0'38". 77"O; P2 Lat. 7º 57' 55. 22"S – Long. 36º 0'38". 53"O; P3 Lat. 7º 57' 55.66"S – Long. 36º 0'38.62"O; as demais características do imóvel constam no memorial descritivo e plantas anexas;

Art. 4º O imóvel desapropriado encontra-se destinado a instalação do Reservatório Quebra de Pressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação disposta neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O valor referente a indenização de aludida desapropriação será aferido por comissão instituída por portaria para tal fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO